LEI Nº 4.633

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO-BASE DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E EMPREGADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica alterado o valor do vencimento-base dos servidores públicos ocupantes dos cargos de nível EF-1, de R$ 364,70 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) para R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e, nível EF-2, de R$ 375,12 (trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos) para R$ 390,42 (trezentos e noventa reais, quarenta e dois centavos).

Art. 2° Fica também alterado o vencimento-base dos servidores empregados - Regime Celetista - no seguinte valor:

DE	**PARA**
R$ 380,33	R$ 395,25

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV.**

Art. 4° As disposições constantes do artigo 1° desta Lei, retroagem seus efeitos a 1° de abril de 2007.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 11 de junho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO